Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

2024 – 21 páginas | Caldeirão Grande / BA – Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

SUMÁRIO

- **Comitê de Investimentos CAPEC – Ata nº 01/2024 – Reunião Ordinária**
- **Política de Investimentos 2025 CAPEC**

Documento assinado digitalmente por: DataGov Soluções em Tecnologia Ltda CNPJ 10.982.913/0001-04

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande
Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro
44750-000 – Caldeirão Grande / BA

CAPEC - CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: capec-cg@outlook.com

COMITÊ DE INVESTIMENTOS CAPEC
Ata n.º 01/2024
Reunião Ordinária

1- Identificação da Reunião

DATA	HORÁRIO	LOCAL	PRESIDENTE DA REUNIÃO
02/12/2024	10:00hs	Local Previsto: Teleconferência	DERISVALDO SANTANA DE SOUZA

2- Participantes da reunião e membros do comitê

NOME DO MEMBRO	LISTA DE PRESENTES
Derisvaldo Santana de Souza	PRESENTE Derisvaldo Santana de Souza
Heraldo Bezerra do Carmo	PRESENTE Heraldo Bezerra do Carmo
José Liebert da Silva Marques	PRESENTE José Liebert da Silva Marques
Ana Carla Bezerra Oliveira	PRESENTE Aécio dos Santos Souza
Aécio Santos Souza	PRESENTE Ana Carla Bezerra Oliveira
NOME DO PARTICIPANTE	
Gabriel Martins Ribeiro - Consultor de Investimentos.	PRESENTE

3- Pauta

ITEM	PAUTA
01	Início dos Trabalhos – verificação do quórum necessário.
02	Apresentação do resultado dos investimentos;
03	Apresentação da Minuta da Política de Investimentos 2025;
04	Deliberações sobre a nova Política;
05	Aprovação e Encerramento.

4- Discussão da Pauta

Pauta	DECISÃO
01	Fora dado início a reunião com a palavra o Presidente que após cumprimentar a todos, verificou a existência de quórum suficiente e fora dada início aos trabalhos.
02	Em reunião com os membros do Instituto, o Presidente Derisvaldo Santana solicitou ao Consultor de Investimentos, Gabriel Martins, uma apresentação detalhada dos resultados financeiros obtidos no exercício de 2024. Conforme os dados apresentados por Gabriel Martins, o Instituto alcançou uma rentabilidade total de R$ 157.704,79 (Cento e cinquenta e sete mil, setecentos e quatro reais com setenta e nove centavos) o que representa um excelente desempenho, correspondendo a 89% (Oitenta e nove por cento) da meta atuarial do período.

CAPEC - CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: capec-cg@outlook.com

03	Em seguida, o Consultor de Investimentos apresentou a minuta da política de investimentos para o exercício de 2025. A apresentação detalhou o cenário econômico nacional, com análises sobre o Produto Interno Bruto (PIB), inflação, taxa de juros e contas públicas. Além disso, o consultor abordou os aspectos técnicos exigidos pela Resolução 4.963/21 do Conselho Monetário Nacional e pela Portaria 1.497/22 do Ministério da Previdência, garantindo a conformidade da política com a legislação vigente.
04	Após análise aprofundada do cenário econômico e financeiro, o Consultor de Investimentos sugeriu a manutenção da estratégia de investimentos vigente, com alocação de 100% dos recursos em ativos de renda fixa, por trazer a maior segurança e com boas estimativas de rentabilidade. Essa estratégia prevê a distribuição dos investimentos da seguinte forma: 80% (Oitenta por cento) em Fundos 100% (Cem por cento) de títulos públicos (conforme disposto no artigo 7, inciso I, alínea b) e 20% (Vinte por cento) em Fundos de renda fixa geral (conforme artigo 7, inciso III, alínea a). A proposta foi aprovada por unanimidade pelos membros participantes.
05	O Secretário de Previdência Derisvaldo Santana agradece a participação dos membros e encerra a reunião.

5- Fechamento da Ata

ASSINATURA	Presidente(a) do Comitê de Investimentos
Derisvaldo Santana de Souza	**Derisvaldo Santana de Souza**
Fora efetuada a leitura da ata, sendo aprovada por unanimidade pelos Membros.	

6- Assinatura de todos os presentes na Reunião

NOME DO CONSELHEIRO	REPRESENTANTES	ASSINATURA
Heraldo Bezerra do Carmo	Membro	
José Liebert da Silva Marques	Membro	
Ana Carla Bezerra Oliveira	Membro	
Aécio Santos Souza	Membro	
DEMAIS PARTICIPANTES	**REPRESENTAÇÃO/CARGO**	**ASSINATURA**
Gabriel Martins Ribeiro	Consultor Convidado(a)	

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

CAPEC - CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: capec-cg@outlook.com

Política de Investimentos 2025

CAPEC

CAPEC - CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: capec-cg@outlook.com

Sumário

1 ENTE FEDERATIVO: 3
2 UNIDADE GESTORA: 3
3 APRESENTAÇÃO: 3
4 CRITÉRIOS LEGAIS: 4
5 DISTRIBUIÇÃO DO PATRIMÔNIO ATUAL: 4
5.1 DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR FUNDOS DE INVESTIMENTOS: 4
5.2 DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: 5
6 CENÁRIO MACROECONÔMICO: 5
6.1 P.I.B: 5
6.2 INFLAÇÃO: 6
6.3 TAXA DE JUROS: 6
6.4 BOLETIM FOCUS: 7
7 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS: 8
8 MODELO DE GESTÃO DO RPPS: 10
9 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS: 10
9.1 ALOCAÇÃO DOS RECURSOS PERMITIDOS NA RESOLUÇÃO 4.963/21: 10
9.2 ESTRATÉGIA ADOTADA: 11
10 OS PARÂMETROS DE RENTABILIDADE: 11
11 LIMITES UTILIZADOS PARA INVESTIMENTOS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS: 12
12 CRITÉRIOS E AS FONTES DE REFERÊNCIA A SEREM ADOTADOS PARA PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS: 12
13 A METODOLOGIA E OS CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS PARA ANÁLISE PRÉVIA DOS RISCOS: 13
14 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO ESPERADO: 14
15 PLANO DE CONTINGÊNCIA: 14
16 VEDAÇÕES: 15
17 REAVALIAÇÃO DESTA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS: 16
18 DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES: 16
19 CONTROLE DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS: 16
20 VIGÊNCIA: 16
21 APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS: 17

CAPEC - CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: capec-cg@outlook.com

1 Ente Federativo:

- Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande / Ba
- CNPJ: 13.913.355/0001-13
- Endereço: Praça Edgar Pereira, 109, Caldeirão Grande / Ba
- Bairro: Centro
- CEP: 44750-000
- Site Oficial: https://www.caldeiraogrande.ba.gov.br/
- Telefone (074) 3634-2263
- Contato: controladoriapmcg1@gmail.com

2 Unidade Gestora:

- Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Caldeirão Grande - CAPEC
- CNPJ: 63.091.508/0001-62
- Endereço: Rua João Gama, s/n, Caldeirão Grande-Ba
- Bairro: Centro
- CEP: 44750-000
- Telefone: (74) 3634-2345
- Contato: capec-cg@outlook.com
- Suitability - **Conservador**

3 Apresentação:

O Presente documento, elaborado pela direção da Previdência Municipal de Caldeirão Grande/ BA - CAPEC, tem como objetivo nortear as ações de gestão dos recursos financeiros deste RPPS, procurando alcançar a excelência no equilíbrio atuarial-econômico-financeiro.

Tais informações deverão ser disponibilizadas para os segurados deste RPPS além de armazenadas por um período não inferior a 10 (dez) anos, para efeito de auditorias dos diversos órgãos de fiscalização municipal, estadual e federal.

A Política de Investimentos dos recursos deste RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas por órgão superior competente, antes de sua implementação.

Cabe ao Ministério do Trabalho e Previdência o registro dessa Política de Investimentos, via CADPREV.

CAPEC - CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: capec-cg@outlook.com

É de suma importância que o RPPS faça um acompanhamento desta Política de Investimentos, a fim de reavaliar se o teor deste planejamento ainda se encontra alinhado com as diretrizes financeiras do país, e de acordo com as metas de rentabilidades esperadas.

4 Critérios Legais:

A unidade gestora deverá comprovar a elaboração e a aprovação da política anual de investimentos do RPPS de acordo com a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que institui os regimes próprios de previdência social dos Estados, Distrito Federal e Municípios, a Portaria MTP Nº1.467 de 02 de junho de 2022 e a Resolução do Conselho Monetário Nacional, Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

5 Distribuição do patrimônio atual:

Banco	Saldo em Conta	Investimentos
BANCO DO BRASIL S/A	**R$ 151,01**	**R$ 14.220,09**
107000-2	R$ 151,01	R$ -
719554-0	R$ -	R$ 14.220,09
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	**R$ 14.778,71**	**R$ 2.358.928,50**
023591-5	R$ 14.778,71	R$ 2.358.928,50
Caixa Econômica Federal	**R$ -**	**R$ -**
71007-1	R$ -	R$ -
Total	**R$ 14.929,72**	**R$ 2.373.148,59**
Total Patrimônio	**R$ 2.388.078,31**	

5.1 Distribuição dos recursos por fundos de investimentos:

CNPJ	Fundo	Tipo de Ativo	Valor
08.266.261/0001-60	BNB IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	100% Títulos Públicos	R$ 435.247,47
21.307.581/0001-89	BNB INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	100% Títulos Públicos	R$ 463.828,14
30.568.193/0001-42	BNB SOBERANO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	100% Títulos Públicos	R$ 535.688,36
35.816.816/0001-72	BNB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	100% Títulos Públicos	R$ 460.407,85
06.124.241/0001-29	BNB PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO	Renda Fixa Geral	R$ 463.776,68
13.077.415/0001-05	BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FIC FI	Renda Fixa Geral	R$ 14.220,09
		Total	**R$ 2.373.148,59**

CAPEC - CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: capec-cg@outlook.com

5.2 Distribuição dos recursos por Instituição Financeira:



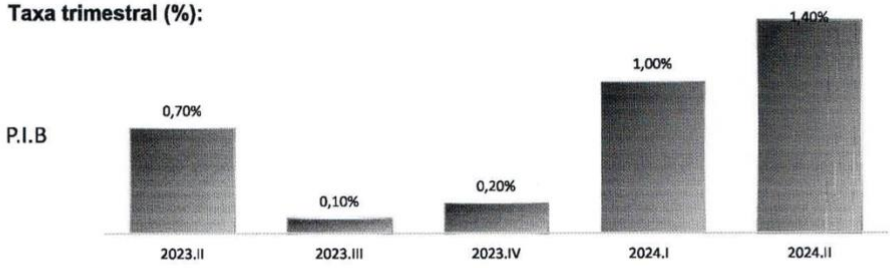
6 Cenário macroeconômico:

A conjuntura econômica representa uma configuração da realidade circunstancial da economia, através de indicadores de mercado e suas inter-relações. Esta seção pretende cumprir o papel de apresentar perspectivas acerca das possíveis condições econômicas que pautarão o próximo exercício.

6.1 P.I.B:

No segundo trimestre de 2024, o PIB cresceu 1,4% frente ao primeiro trimestre de 2024, na série com ajuste sazonal. Pela ótica da produção, os Serviços (1,0%) e a Indústria (1,8%) cresceram, enquanto a Agropecuária (-2,3%) recuou. Os dados oficiais são divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE).

Taxa trimestral (%):



Fonte: https://www.ibge.gov.br/

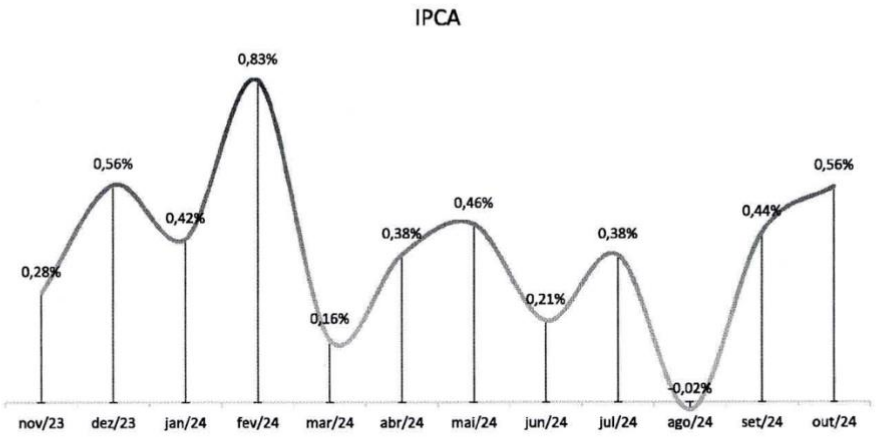
CAPEC - CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: capec-cg@outlook.com

De acordo com o Boletim FOCUS, publicado pelo Banco Central do Brasil em 01 de novembro de 2024, a estimativa para o Produto Interno Bruto (PIB) referente ao ano de 2024 foi ajustada para 3,08%, representando um incremento em relação à projeção anterior de 3,00%, realizada há quatro semanas.

6.2 Inflação:

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), principal indicador da inflação no Brasil, registrou alta de 4,76% nos últimos 12 meses, superando a meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) de 3,00% ao ano, com tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou para menos.

As últimas projeções do Boletim Focus, divulgadas em 01 de novembro de 2024, indicam uma revisão altista na expectativa de inflação para 2024, passando de 4,38% para 4,59%. Estimativa de persistência nas pressões inflacionárias que representa um desafio para a política monetária, exigindo atenção constante do Banco Central para o ano de 2025.



Fonte: https://www.ibge.gov.br/

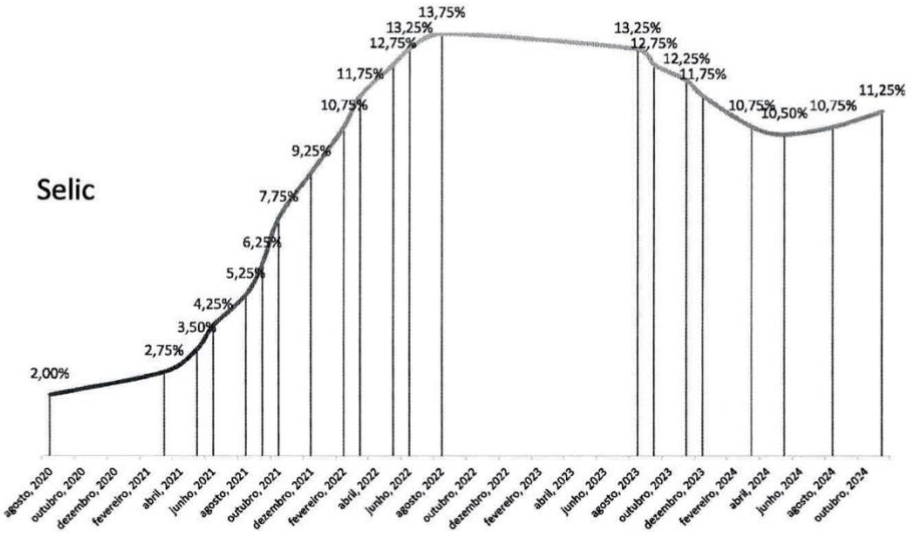
6.3 Taxa de juros:

A taxa Selic, principal instrumento da política monetária brasileira, exerce um papel fundamental na dinâmica da economia. Definida pelo Comitê de Política Monetária (Copom), ela serve como referência para a maioria das taxas de juros praticadas no país, influenciando diretamente o custo do crédito e as decisões de consumo e investimento.

CAPEC - CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: capec-cg@outlook.com

Em 2020, diante da crise gerada pela pandemia de Covid-19, o Copom reduziu a taxa Selic para um patamar histórico de 2% ao ano, com o objetivo de estimular a economia e mitigar os efeitos da desaceleração econômica. Essa medida, combinada com os programas de auxílio emergencial, impulsionou o consumo, mas também contribuiu para o aumento da demanda e, consequentemente, para o acirramento da inflação.

Em resposta ao cenário inflacionário, o Copom iniciou, a partir de março de 2021, um ciclo de ajuste monetário, elevando a taxa Selic de forma gradual e consistente. Em 2023, a taxa atingiu o ápice de 13,75% ao ano. Após o ciclo de alta, no ano de 2023 iniciou-se um movimento de redução na SELIC que atualmente se encontra em 11,25% ao ano.



Fonte: https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicotaxasjuros

6.4 Boletim FOCUS:

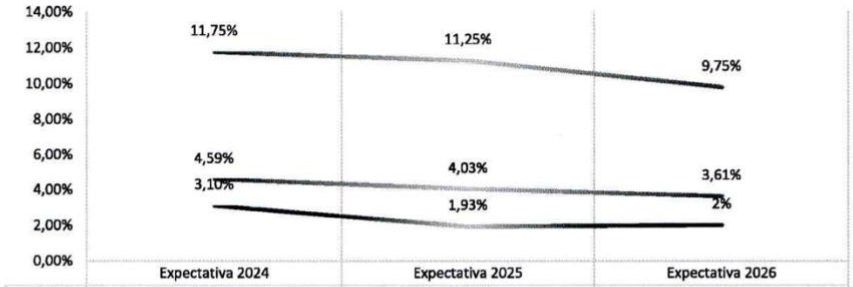
As últimas projeções do Boletim Focus, divulgadas em 01 de novembro de 2024, indicam que a taxa Selic, atualmente em 11,25% ao ano, deve encerrar 2024 em 11,75% ao ano. Essa perspectiva representa um aumento de 0,5 ponto percentual em relação ao nível atual. Para

CAPEC - CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: capec-cg@outlook.com

2025, a expectativa é de uma leve redução da taxa, com projeções indicando um encerramento do ano em 11,25% ao ano.

Em relação à inflação, as projeções indicam que o IPCA deve permanecer elevado em 2025, ainda que dentro do limite máximo estabelecido. No que diz respeito à atividade econômica, o Boletim Focus projeta uma desaceleração do PIB em 2025, com crescimento estimado em 1,93%, inferior aos 3,10% projetados para 2024.

Boletim FOCUS



	Expectativa 2024	Expectativa 2025	Expectativa 2026
IPCA	4,59%	4,03%	3,61%
PIB	3,10%	1,93%	2%
SELIC	11,75%	11,25%	9,75%

01/11/2024

Fonte: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

7 Política de Investimentos:

Segundo o Art. 4º da Resolução do CMN N° 4.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - O modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

CAPEC - CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: capec-cg@outlook.com

II - A estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - Os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - A metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - A metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - A metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

§ 1º Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

§ 2º O regime próprio de previdência social deverá estabelecer critérios para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, as quais devem ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.

§ 3º A elaboração, a revisão e as informações constantes na política de investimentos devem observar os parâmetros de que trata o inciso IV do §1º do Art. 1º da Resolução 4.963/21.

CAPEC - CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: capec-cg@outlook.com

Ainda, segundo a Resolução 4.963/21 no Art. 5º A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação.

8 Modelo de gestão do RPPS:

O Modelo de gestão escolhido para a administração da área financeira do instituto é **GESTÃO PRÓPRIA**. A estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

O instituto poderá contratar consultoria especializada em investimentos, para orientação em relação ao seu portfólio, avaliação e emissão de nota técnica correlato aos seus investimentos e principais riscos ao qual está exposto.

Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do Instituto, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo, que se enquadram mais no perfil de rentabilidade esperado pelo RPPS, além da não necessidade imediata dos recursos que ora estão sendo aplicados.

9 Estratégia de alocação dos recursos:

A alocação dos recursos deste RPPS, deve seguir de forma fidedigna os paramentos estabelecidos na Resolução Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, conforme a Subseção I, Art. 2º.

9.1 Alocação dos recursos permitidos na Resolução 4.963/21:

Art. 2º Observadas as limitações e condições estabelecidas nesta Resolução, os recursos dos regimes próprios de previdência social devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I - renda fixa;

II - renda variável;

III - investimentos no exterior;

IV - investimentos estruturados;

CAPEC - CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: capec-cg@outlook.com

V - fundos imobiliários;

VI - empréstimos consignados.

§ 1º Para efeito desta Resolução, são considerados investimentos estruturados:

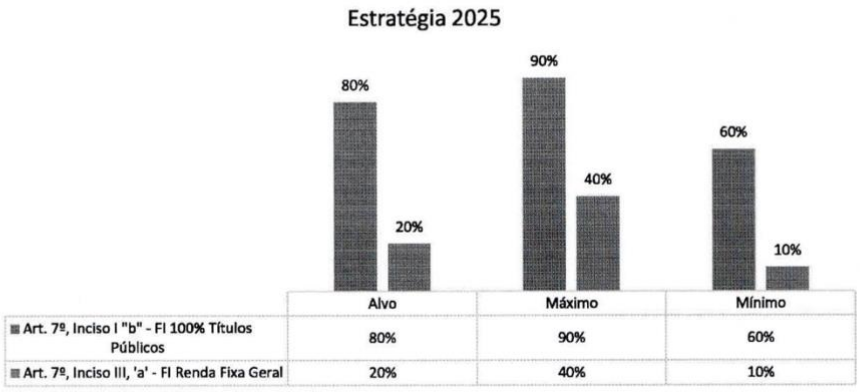
I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

9.2 Estratégia adotada:

Diante do cenário econômico atual e considerando o perfil conservador do Instituto, manteremos uma alocação de 100% em renda fixa, conforme detalhado a seguir:



	Alvo	Máximo	Mínimo
Art. 7º, Inciso I "b" - FI 100% Títulos Públicos	80%	90%	60%
Art. 7º, Inciso III, 'a' - FI Renda Fixa Geral	20%	40%	10%

10 Os parâmetros de rentabilidade:

Para esta Política de Investimentos, o objetivo é garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da busca da meta atuarial de rentabilidade disposta na PORTARIA MPS Nº 1.499, DE 28 DE MAIO DE 2024, considerando o passivo atuarial do instituto, atualmente em 15,24 anos segundo a avaliação atuarial de 2024, portanto, a meta atuarial para o exercício de 2025 será igual à variação do **IPCA + 4,89% a.a.**

CAPEC - CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: capec-cg@outlook.com

11 Limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários:

Para a aplicação em Valores Mobiliários, da categoria **Cotas de Fundos de investimentos,** não terá limitação, pois este instituto entende que os fundos de investimentos, por terem CNPJ próprio, o risco de crédito não estará na instituição financeira administradora e sim nos títulos em que o fundo aplica, que será devidamente observado se estão dentro das determinações estabelecidas na Resolução Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

Além disso, de acordo com o Artº1 da Resolução 4.963/21, parágrafo § 3º, os parâmetros para o credenciamento das instituições de que trata o inciso VI do § 1º deverão contemplar, entre outros, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.

12 Critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos:

Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS devem ser registrados inicialmente pelo custo de aquisição, formado pelo valor efetivamente pago, além de corretagens e emolumentos. Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII da Portaria 1.467/22:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - mantidos até o vencimento.

Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII.

CAPEC - CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: capec-cg@outlook.com

A precificação dos ativos da carteira dos fundos de investimento cujas cotas componham as carteiras dos RPPS deverá observar as normas estabelecidas pela CVM.

O Instituto utilizará a metodologia de **marcação a mercado** para avaliar o valor de mercado dos ativos disponíveis para negociação, sejam eles de renda fixa (títulos públicos e privados) ou variável, incluindo fundos de investimento. Essa avaliação será realizada diariamente, em conformidade com as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Portanto, será adotada apenas a classificação **"disponíveis para negociação futura ou para venda imediata".**

13 A metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos:
A escolha das instituições financeiras gestoras de recursos, via Fundos de Investimentos e das instituições intermediadoras, deverão, obrigatoriamente ser aquelas que operam no mercado financeiro com autorização do Banco Central (BACEN) e/ou autorização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Para aplicação em Fundos de Investimentos, deverão ser seguidas as melhores práticas do mercado de investimentos. Além disso, deverão ser seguidas as orientações normativas da Resolução Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, onde podemos citar alguns pontos:

Art. 1º Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução.

§ 1º Na aplicação dos recursos de que trata esta Resolução, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social devem:

I - observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

II - exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;

III - zelar por elevados padrões éticos;

IV - adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os

CAPEC - CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: capec-cg@outlook.com

segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência;

V - realizar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços contratados;

VI - realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos de acordo com o inciso IV.

14 Critérios para avaliação e acompanhamento do retorno esperado:

O retorno almejado para os investimentos é estabelecido por meio da meta atuarial anual. Para monitorar o desempenho da carteira, será realizado mensalmente uma consolidação dos investimentos no sistema específico para investimentos deste RPPS. O Comitê de Investimentos conduz avaliações periódicas, visando otimizar a relação entre o risco assumido e o retorno obtido.

Os recursos do Regime Próprio de Previdência Social aplicados no mercado financeiro, que estejam em desacordo com o estabelecido na Resolução Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, desenquadrados com esta Política de Investimentos e/ou com rentabilidade indesejada, deverão ser realocados, dentro dos critérios do mercado financeiro, a fim de preservar o capital investido do RPPS e a busca da sua meta atuarial.

O RPPS deverá aplicar seus recursos em títulos e/ou Fundos de investimentos, observando as necessidades de liquidez do Instituto, para não comprometer o eventual resgate para provisões de proventos dos pensionistas e aposentados em caso de necessidade.

15 Plano de contingência:

Para mitigar os riscos de descumprimento dos limites e requisitos estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e por esta Política de Investimentos, devem ser adotadas medidas preventivas. A detecção de qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada ao Comitê de Investimentos, que convocará reunião extraordinária para a tomada de medidas corretivas.

CAPEC - CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: capec-cg@outlook.com

Caso o Comitê identifique ativos com exposição excessiva a riscos ou com potencial de perda, solicitará à Diretoria Executiva que promova o resgate imediato.

Mais além, fica estabelecido mediante esta PI, que não serão permitidas aplicações financeiras e/ou Fundos de Investimentos com carência acima de **180 dias** ou que o prazo total previsto no regulamento preveja resgate com prazos superiores a 180 dias.

Além disso, fica estabelecido mediante esta PI, que no mínimo 50% dos recursos deste instituto, devem estar aplicados em Fundos com alta liquidez, dando preferência para Fundos com liquidez diária.

16 Vedações:

De acordo com a resolução 4.963/21 no Art. 28. É vedado aos regimes próprios de previdência social:

I - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

II - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

III - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day trade);

V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

VI - negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

VII - aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

VIII - remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes:

a) taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento ou

CAPEC - CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: capec-cg@outlook.com

contrato de carteira administrada; ou

b) encargos do fundo, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

IX - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

X - aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, **ressalvado o disposto no art. 12 desta Resolução;**

XI - aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE).

17 Reavaliação desta Política de Investimentos:

Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação de acordo com Art. 4º, § 1º, da Resolução Nº4.963 de 25 de novembro de 2021.

18 Divulgação e publicação das informações:

De acordo com o Art.1º, § 7º, da Resolução Nº 4.963/21, o regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

19 Controle das disponibilidades financeiras:

De acordo com o Art. 26, da Resolução Nº 4.963/21, os recursos dos regimes próprios de previdência social, representados por **disponibilidades financeiras**, devem ser mantidos em contas bancárias ou em depósitos de poupança distintos dos do ente federativo, em instituições financeiras bancárias, públicas ou privadas, devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, controlados e contabilizados de forma segregada dos recursos do ente federativo.

20 Vigência:

O prazo de vigência desta Política de Investimentos compreende o período de **01/01/2025 a 31/12/2025.**

CAPEC - CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: capec-cg@outlook.com

21 Aprovação da Política de Investimentos:

A Política de Investimentos para o ano de 2025 foi aprovada através desta resolução assinada pelos membros do Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, e confirmam a validade do presente documento.

Caldeirão Grande – BA, 02 de dezembro de 2024.

Perisvaldo Santana de Souza
Diretor(a) Presidente

Perisvaldo Santana de Souza
Presidente Comitê de Investimentos

Aécio dos Santos Souza
Membro(a) Comitê de Investimentos

José Gaelzert da Silva Marques
Membro(a) Comitê de Investimentos

Heraldo Bezerra do Carmo
Membro(a) Comitê de Investimentos

Jucicleia Bezerra Oliveira
Membro(a) Comitê de Investimentos

CAPEC - CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: capec-cg@outlook.com

Presidente Conselho Deliberativo

Membro(a) Conselho Deliberativo

Membro(a) Conselho Deliberativo

Membro(a) Conselho Deliberativo

Membro(a) Conselho Deliberativo

Elizabete Santana Nascimento
Membro(a) Conselho Deliberativo

Membro(a) Conselho Deliberativo

Membro(a) Conselho Deliberativo